

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**  
**Processo Administrativo 157/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de profissional formado em musica, para executar repertório de músicas para os encontros do grupo da terceira idade do CRAS.

A contratação será com a empresa **VINICIUS DE ANDRADE 01865264075**, inscrito no CNPJ sob nº 20.610.675/0001-60, com sede na Rua José Cirino Rodrigues, nº 617, centro, cidade de Caseiros -RS, CEP 95.315-000, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, prestação de serviços de profissional formado em musica, para executar repertório de músicas para os encontros do grupo da terceira idade do CRAS, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total 6 meses R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de profissional formado em musica, para executar repertório de músicas para os encontros do grupo da terceira idade do CRAS - com carga horária de 06 horas mensais	M	06	600,00	3.600,00
<b>Valor Total R\$ 3.600,00</b>					

Quanto ao valor deste contrato será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada.

Caso seja inviabilizado o serviço num período, para compensação em outro, as horas trabalhadas serão computadas por ocasião do efetivo exercício.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2069 – Assistência ao idoso;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Sempre que necessário o licitante vencedor deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O licitante vencedor não poderá substituir o profissional, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e de todos os documentos exigidos ou seleção.

O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição do profissional que executará os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência até 08/11/2023. Podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta do contratado.

O pagamento será feito até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e do plano de trabalho, onde deverá estar descrito os serviços realizados e a carga horária mensal.

O CONTRATADO assume o ônus de transporte e demais despesas para realização do objeto ora contratado.

O Município efetuará o pagamento após a conclusão do serviço, em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2023 e edital de Dispensa de Licitação n° 045/2023

Caseiros - RS, 08 de maio de 2023.

**Marcos Cazanatto**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MARCOS CAZANATTO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- |                        |   |
|------------------------|---|
| <b>a) Modalidade -</b> | Dispensa de Licitação   |
| <b>b) Número -</b>     | 045/2023  |
| <b>c) Embasamento</b>  | Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93   |
| <b>d) Valor total:</b> | <b>R\$ 600,00 mensais</b>   |
| <b>e) Objeto -</b>     | O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, prestação de serviços de profissional formado em musica, para executar repertório de músicas para os encontros do grupo da terceira idade do CRAS. |

Caseiros/RS, 08 de maio de 2023.

**Marcos Cazanatto**  
**Prefeito Municipal.**

Caseiros/RS, 08 de maio de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resolve: Autorizar dispensa de licitação n° 045/2023. Objeto: O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, prestação de serviços de profissional formado em musica, para executar repertório de músicas para os encontros do grupo da terceira idade do CRAS. Valor total Mensal **R\$ 600,00** . A contratação será com a pessoa jurídica de **VINICIUS DE ANDRADE 01865264075**, inscrito no CNPJ sob n° 20.610.675/0001-60, com sede na Rua José Cirino Rodrigues, n° 617, centro, cidade de Caseiros -RS, CEP 95.315-000. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros–RS. 08/05/2023.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Marcos Cazanatto**  
**Prefeito Municipal.**